

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCV • Nº 158

Poder Legislativo

Recife, quinta-feira, 20 de setembro de 2018

Assembleia Legislativa presta homenagem a Petrucio Amorim

Alepe reconhece trajetória de artista, que completa 30 anos de carreira

Autor de melodias e letras que cantam a alma nordestina, o caruaruense Petrucio Antônio de Amorim completa 30 anos de atuação com homenagem da Assembleia Legislativa. Ontem, por solicitação do deputado Antônio Moraes (PP), foi realizada uma Reunião Solene para reconhecer a trajetória artística do “Poeta do Forró”.

No bairro do Vassoural, em Caruaru (Agreste), nasceu Petrucio Amorim, em janeiro de 1959. O local, que foi um grande polo de confecção de vassouras, seria imortalizado por ele na música *Tareco e Mariola*. Em 1980, o artista se mudou para o Recife, pensando em, talvez, viver de

música e poesia e, em 1984, a carreira deslançou com o disco *Doce Pecado*.

Petrucio Amorim recebeu a influência de grandes nomes da música popular brasileira e, principalmente, nordestina, como Jorge de Altinho, Luiz Gonzaga, Alceu Valença e Geraldo Azevedo, além de Djavan, Fagner e Chico Buarque, entre outros de sua lista de ídolos. Ao todo, o artista gravou 15 discos, um DVD e é autor de mais de 200 composições. Entre as criações e sucessos, estão *Confidências*, *Lembranças* e *Devagar*, todas gravadas por Jorge de Altinho.

Para consagrar os 30 anos de carreira o cantor está lançando, em uma co-



FOTO: SABRINA NÓBREGA

SOLENE – Iniciativa para reconhecer a trajetória artística do “Poeta do Forró” foi proposta pelo deputado Antônio Moraes

letânea, seus principais sucessos. “Em sua trajetória, o artista contou e cantou nossa história, nossos amores, nossas alegrias, nossos sofrimentos e, principalmente, as experiências da vida do

povo nordestino”, destacou o deputado Antônio Moraes, que presidiu a cerimônia. “A homenagem da Assembleia é mais do que merecida, porque Petrucio, além de divulgar nossa cultura, nos

eleva a um patamar musical de altíssima qualidade”, ressaltou o deputado.

Após receber uma placa comemorativa da Assembleia, o artista agradeceu a homenagem do Legislativo.

“Ao longo desses 30 anos, muitas vezes pensei que não fosse chegar onde cheguei. Mas a fé e a coragem foram mais fortes e, hoje, posso comemorar essa conquista”, frisou.

Estudantes de Gravatá visitam sede do Poder Legislativo estadual

FOTO: ALEPE



Alunos do Ensino Fundamental do Colégio Céu Azul, de Gravatá (Agreste), participaram de Aula de Cidadania na Alepe na manhã de ontem. Os estudantes conheceram a arquitetura e a história do Museu Palácio Joaquim Nabuco, além de visitar o Plenário do Edifício Governador Miguel Arraes, a convite do deputado Waldemar Borges (PSB). A diretora Joseane Moraes afirmou considerar os jovens o futuro do País, além de avaliar a importância de eles conhecerem o conceito de cidadania. “Uma semente bem plantada, também será bem colhida. A Aula de Cidadania é um incentivo, uma motivação”, acredita. Ela e outros representantes da escola receberam exemplares da Constituição Estadual e dos livros Luiz Gonzaga, o matuto que conquistou o mundo e Amor e revolução - 1817. Thaynná Karla, que é aluna do 9º ano, disse que sairá da visita com novos conhecimentos: “Aprendi bastante coisa sobre a Assembleia Legislativa, a Justiça e a história de Pernambuco. Gostei bastante”. Além da Alepe, os jovens ainda visitaram o Palácio do Campo das Princesas, sede do Poder Executivo, e o Tribunal de Justiça.

CERTIFICADO DIGITALMENTE

Alepe evoca legado de Aníbal Fernandes na 12ª Primavera dos Museus

Encontro lembrou iniciativas de preservação histórica que contribuíram para a formação da identidade de Pernambuco

O Museu Palácio Joaquim Nabuco promoveu, na última terça (18), uma manhã com palestras e exposição para celebrar a 12ª Primavera dos Museus, comemorada em todo o Brasil entre os dias 17 e 24 de setembro. Inserido no tema deste ano – “Celebrando a Educação em Museus” –, o encontro lembrou iniciativas de preservação histórica que contribuíram para a formação da identidade de Pernambuco.

No evento, evocou-se o legado do jornalista e deputado estadual Aníbal Fernandes (1894-1962), diretor do primeiro órgão pernambucano de preservação histórica, a Inspeção Estadual dos Monumentos Nacionais. A entidade foi criada em 1928, época em que apenas a Bahia possuía uma instituição de preservação histórica

do tipo. Naquele momento, também surgiu o Museu do Estado de Pernambuco (Mepe), com o propósito de conservar objetos artísticos relativos à memória local.

“No início do século 20, o Bairro do Recife teve uma série de obras de modernização que destruíram vários imóveis históricos, como a Igreja do Corpo Santo, que era a mais antiga da cidade. Isso fez com que intelectuais como Aníbal Fernandes, Estácio Coimbra e Gilberto Freyre criticassem os empreendimentos, que estariam ameaçando a identidade recifense, e se articulassem para criar instituições de preservação”, relatou o pesquisador Rodrigo Cantarelli, da Fundação Joaquim Nabuco (Fundaj).

Graças ao trabalho de Fernandes, Pernambuco tornaria-se – junto com o Rio de



FOTO: JARBAS ARAÚJO

PROGRAMAÇÃO - Museu Palácio Joaquim Nabuco recebeu palestras e exposição temática

Janeiro e a Bahia – um dos Estados que mais concentraram patrimônios nacionais tombados pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan), à época da fundação dessa entidade, em 1937.

“Uma das principais funções dos museus é assegurar a preservação da história de instituições, lugares

e pessoas. Com a pluralidade de usos de espaços como o Palácio Joaquim Nabuco, guarda-se a memória do debate democrático, por exemplo”, reforçou a superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo, Cynthia Barreto. Ela também informou que a restauração do prédio está prevista para 2019 e

deve ser realizada com recursos do Banco Santander, captados via Lei Rouanet.

Durante o evento, houve apresentação do grupo de chorinho Chapéu de Três e exposição com documentos históricos da Alepe. Entre as peças exibidas, estão os registros dos atos legais que possibilitaram a construção da sede do Poder Legislativo

estadual na Rua da Aurora e a decisão de batizar o edifício de Palácio Joaquim Nabuco, no ano de 1948. Além disso, o cineasta Bruno Cabus apresentou trabalho à frente do Museu de Cinema de Animação Lula Gonzaga (Muca), em Gravatá (Agreste), abordando as possibilidades do uso educacional de animações *stop-motion* em museus.

Aniversário

Reunião Solene marca 39 anos do Jardim Botânico do Recife

Um dos cinco mais importantes do País, o Jardim Botânico do Recife completou aniversário de 39 anos recebendo homenagem da Assembleia Legislativa. O espaço de quase 107 hectares no bairro do Curado, Zona Oeste da Capital, foi tema de Reunião Solene realizada, na noite da última terça (18), por solicitação do deputado Zé Maurício (PP).

Criado em 1º de agosto de 1979 por meio de decreto municipal assinado pelo então prefeito do Recife, Gustavo Krause, o Jardim Botânico reúne 90 espécies arbóreas e sete jardins temáticos. Possui média anual de 115 mil visitantes e realiza



FOTO: ALEPE

INICIATIVA - Homenagem foi proposta pelo deputado Zé Maurício

parcerias permanentes com escolas e universidades, sendo utilizado como ponto de lazer, além de instrumento de pesquisa e formação.

“Trata-se de um dos mais belos espaços naturais da cidade, que merece ser divulgado e valorizado, como faz esta justa homenagem”, observou o deputado Zé Maurício, que presidiu a solenidade. “Por um lado, as plantas encontram no jardim botânico completa proteção para o desenvolvimento em um ambiente ecologicamente saudável. Por outro, oferecem uma fonte inesgotável de estudos e um espaço familiar, no qual podemos nos conectar a nós mesmos e à natureza.”

A unidade, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Recife, passou por requalificação recente, explica o secretário Bruno Schwambach. “O Jardim Botânico estava praticamente esquecido, com uma visitação de 7 mil pessoas por ano. Com as melhorias, tornou-se um equipamento público interessante não só para visita, mas para pesquisa e cultivo”, destacou. “É uma honra estar aqui hoje com a equipe do Jardim Botânico e da Secretaria.” Ele e a gerente geral de Unidades Protegidas do Jardim Botânico, Zenaide Nunes Magalhães de Araújo, receberam placa comemorativa em nome da instituição.

Atos

ATO Nº. 896/18

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ofício nº 182/2018, do **Primeiro Secretário**, Deputado Diogo Moraes,

RESOLVE: designar o servidor **CELSO FERREIRA DE SOUZA**, matrícula nº 41.968, ora à disposição deste Poder, para compor a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, na qualidade de Suplente, a partir do dia 1º de setembro de 2018, nos termos da Lei nº 15.702/15.

Sala Torres Galvão, 19 de setembro de 2018.

Deputado **ERIBERTO MEDEIROS**
Presidente

ATO Nº. 897/18

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ofício nº 182/2018, do **Primeiro Secretário**, Deputado Diogo Moraes,

RESOLVE: designar o servidor **PAULO ROBERTO JOSÉ DE OLIVEIRA**, matrícula nº 42.414, ora à disposição deste Poder, para compor a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, na qualidade de Suplente, a partir do dia 1º de setembro de 2018, nos termos da Lei nº 15.702/15.

Sala Torres Galvão, 19 de setembro de 2018.

Deputado **ERIBERTO MEDEIROS**
Presidente

ATO Nº. 898/18

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no ofício nº 10/2018, da **Superintendência de Inteligência Legislativa**,

RESOLVE: nomear **MARIA ANTONIETA DOS SANTOS CALADO DE ALBUQUERQUE**, matrícula nº 42.485, para o cargo em comissão de Assessor Técnico Especial, Símbolo PL-ASS-1, da Superintendência de Inteligência Legislativa, nos termos da Lei nº 15.700/15.

Sala Torres Galvão, 19 de setembro de 2018.

Deputado **ERIBERTO MEDEIROS**
Presidente

Expediente

NONAGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA EM 19 DE SETEMBRO DE 2018.

EXPEDIENTE

OFÍCIO Nº 641 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando Projeto de Lei Ordinária nº 2052/2018 que Altera as Leis nº 11.688, de 21 de outubro de 1999, nº 12.165, de 2 de janeiro

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA: Presidente, Deputado Eriberto Medeiros; **1º Vice-Presidente**, Pastor Cleiton Collins; **2º Vice-Presidente**, Deputado Romário Dias; **1º Secretário**, Deputado Diogo Moraes; **2º Secretário**, Deputado Vinícius Labanca; **3º Secretário**, Deputado Júlio Cavalcanti; **4º Secretário**, Deputado Álvaro Porto; **1º Suplente**, Deputado Augusto César; **2º Suplente**, Deputada Socorro Pimentel; **3º Suplente**, Deputado Henrique Queiroz; **4º Suplente**, Deputado André Ferreira. **Procurador-Geral** - Hélio Lúcio Dantas Da Silva; **Superintendente-Geral** - Maria do Socorro Christiane Vasconcelos Pontual; **Secretária-Geral da Mesa Diretora** - Ana Olímpia Celso de M. Severo; **Superintendente de Planejamento e Gestão** - Fabiana da Silveira Xavier;



Superintendente Administrativo - Ana Cecília Soares Bezerra; **Superintendente de Gestão de Pessoas** - Cristiane Alves de Lima Santana; **Superintendente de Tecnologia da Informação** - Bráulio José de Lira Clemente Torres; **Chefe do Cerimonial** - Francklin Bezerra Santos; **Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Aldo Mota; **Superintendente de Segurança Legislativa** - Tenente Coronel Renildo Alves de Barros Cruz; **Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Cynthia Barreto; **Auditora-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Superintendente da Escola do Legislativo** - Sebastião Rufino; **Consultor-Geral** - Marcelo Cabral e Silva; **Ouvidor-Geral** - Deputado Adalto Santos; **Ouvidor Executivo** - Douglas Stravos Diniz Moreno; **Superintendente de Comunicação Social** - Mardoqueu Julio da Silva; **Chefe do Departamento de Imprensa** - Isabelle Costa Lima; **Editora** - Verônica Barros; **Subeditoras** - Cláudia Lucena e Helena Castro de Alencar; **Repórteres** - André Zahar, Edson Alves Jr., Gabriela Bezerra, Ivanna Castro, Luciano Galvão Filho e Geanne Gouveia (**estagiária**); **Fotografia:** Roberto Soares (**Gerente de Fotografia**), Breno Laprovitera (**Edição de Fotografia**), Giovanni Costa, Lourival Maia, Sabrina Nóbrega; **Diagramação e Editoração Eletrônica:** Alécio Nicolak Júnior e Anderson Galvão; **Endereço:** Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso e-mail:** scom@alepe.pe.gov.br.

Nosso endereço na Internet: <http://www.alepe.pe.gov.br>

de 2002, e nº 12.341, de 27 de janeiro de 2003, modificando a estrutura orgânica da Assistência Policial Militar e Civil do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 360/2018 - DA SECRETÁRIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO GOVERNO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 12195, de autoria do Deputado Lucas Ramos. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 365/2018 - DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE TRANSPORTES DO GOVERNO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento a acerca da Indicação nº 11360, de autoria do Deputado Ricardo Costa. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

CARTA CGPP Nº 1103/2018 - DA UNIDADE DE RELACIONAMENTO COM CLIENTES DO PODER PÚBLICO - COPPE E DEPARTAMENTO DE RELACIONAMENTO COM CLIENTES CORPORATIVOS DO GRUPO NEOENERGIA - CELPE prestando esclarecimento acerca das Indicações nºs 12202, 12204 e 12203, de autoria do Deputado Adalto Santos. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

COMUNICADOS NºS 018900 A 018999 - DO PRESIDENTE DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO informando a liberação de recursos financeiros destinados a garantir a execução de programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Às 2ª e 5ª Comissões.

X X X X X X X X X X

Mensagens

MENSAGEM Nº 66/2018

Recife, 30 de agosto de 2018.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar, para apreciação dessa Augusta Casa, o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre a Agência de Desenvolvimento de Pernambuco S.A. – AD DIPER, sociedade de economia mista regida pela Lei nº 5.783, de 22 de dezembro de 1965.

A proposição normativa ora encaminhada estabelece nova regulamentação da Agência de Desenvolvimento de Pernambuco S.A. – AD DIPER, adequando-a às regras e princípios previstos na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

É de se destacar, por oportuno, que foi também editado o Decreto Estadual nº 43.984, de 27 de dezembro de 2016, que dispõe sobre as regras de governança da empresa pública e da sociedade de economia mista estaduais, o que evidencia a adoção das providências necessárias por parte do Governo do Estado para adequação da legislação estadual ao novo marco legal das empresas estatais.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa Casa na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, solicito a observância do regime de urgência de que trata o art. 21 da Constituição Estadual.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência e aos seus dignos Pares protestos de elevado apreço e de distinta consideração.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 30 de agosto de 2018.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado ERIBERTO MEDEIROS
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

Projeto de Lei Ordinária Nº 2054/2018

Ementa: Dispõe sobre a Agência de Desenvolvimento de Pernambuco S.A. – AD DIPER.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º A Agência de Desenvolvimento de Pernambuco S.A. – AD Diper, sociedade de economia mista regida pela Lei nº 5.783, de 22 de dezembro de 1965, com sede e foro no Município do Recife, tem personalidade jurídica de direito privado, patrimônio próprio e autonomia administrativa e financeira, passa a ser regida por esta Lei, pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e pela Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Art. 2º A AD Diper tem por objetivo precípuo promover o desenvolvimento social e econômico do Estado de Pernambuco, e ainda:

I - promover o desenvolvimento do Estado de Pernambuco por meio de ações indutoras e apoio aos setores industrial, energético, agroindustrial, comercial, de serviços, florestal e mineral, nos termos da legislação vigente, bem como articular a atração de novos investimentos;

II - exercer atividades de pesquisa, exploração e aproveitamento de jazidas minerais no território nacional;

III - desenvolver programas relacionados ao artesanato e à cultura pernambucana, promovendo programas de fomento à cultura estadual e ao artesanato, nos termos da legislação vigente.

§ 1º Para consecução das finalidades previstas na *caput*, dentre outras competências com ela compatíveis e previstas no respectivo estatuto social, à AD Diper caberá:

I - criar ou extinguir filiais ou escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou no exterior;

II - administrar instrumentos e/ou mecanismos estabelecidos pelo Governo do Estado de Pernambuco para implementar ações de fomento e de atração de investimento;

III - desenvolver atividades de apoio ao florestamento e/ou reflorestamento e de comércio exterior nos termos da legislação em vigor;

IV - participar societariamente de empresas na forma da Lei nº 7.808, de 5 de dezembro de 1978;

V - adquirir e alienar terrenos para instalação de empreendimentos econômicos;

VI - implementar atividades de planejamento, incorporação, comercialização e locação de imóveis e outros correlatos, como apoio aos setores secundários e terciários, diretamente ou com a participação de agentes do setor público ou da iniciativa privada;

VII - obter credenciamento, na forma da legislação em vigor, para as atividades de arrendamento mercantil, administração de bens e participação consorciada com empresas privadas;

VIII - exercer o comércio de artesanato;

IX - exercer o comércio de energia elétrica em todas as suas formas, incluindo equipamentos de geração;

X - fornecer consultoria, assessoria, intermediação, prestação de serviços e suporte técnico em negócios associados ao seu objeto social;

XI - alugar palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário;

XII - organizar feiras, congressos, exposições e festas;

XIII - praticar atividades de museu e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares;

XIV - patrocinar entidades vinculadas ao objetivo social da AD Diper;

XV - exercer comércio varejista de artigos de vestuário, calçados, suvenires, bijuterias e artesanatos;

XVI - atuar na gestão de espaço para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas;

XVII - exercer o ensino de artes e cultura não especificado anteriormente;

XVIII - exercer atividades de organização associativa ligadas à cultura e à arte.

§ 2º O objeto social da AD Diper poderá ser alterado mediante deliberação da Assembleia Geral, na forma prevista pelo estatuto social.

§ 3º A AD Diper observará, no mínimo, os seguintes requisitos de transparência:

I - elaborar carta anual, subscrita pelos membros do Conselho de Administração, com a explicitação dos compromissos de consecução de objetivos de suas políticas públicas, com a definição clara dos recursos a serem empregados e dos seus impactos econômico-financeiros;

II - elaborar política de divulgação de informações, em conformidade com a legislação em vigor e com as melhores práticas;

III - realizar divulgação tempestiva e atualizada de informações relevantes, em especial as relativas a atividades desenvolvidas, estrutura de controle, fatores de risco, dados econômico-financeiros, comentários dos administradores sobre o desempenho, políticas e práticas de governança corporativa e descrição da composição e da remuneração da administração;

IV - elaborar política de distribuição de dividendos à luz do interesse público que justificou a criação de AD Diper;

V - divulgar, em nota explicativa às demonstrações financeiras, os dados operacionais e financeiros das atividades relacionadas à consecução dos fins de interesse coletivo ou de segurança nacional;

VI - elaborar e divulgar a política de transações com partes relacionadas, em conformidade com os requisitos de competitividade, conformidade, transparência, equidade e comutatividade, que deverá ser revista, no mínimo, anualmente e aprovada pelo Conselho de Administração;

VII - divulgar amplamente, ao público em geral, de carta anual de governança corporativa, que consolide em um único documento escrito, em linguagem clara e direta, as informações de que trata o inciso III;

VIII - divulgação anual de relatório integrado ou de sustentabilidade.

Art. 4º O capital social da AD Diper será dividido em ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

Parágrafo Único. Cada ação ordinária corresponderá a 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Art. 5º O capital social pode ser alterado:

I - por deliberação da Assembleia Geral Ordinária, para correção da expressão monetária do seu valor;

II - por deliberação da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, observado o que a respeito dispuser este Estatuto, nos casos de emissão de ações dentro do limite autorizado na respectiva legislação;

III - por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária convocada para decidir sobre a alteração do estatuto social.

Art. 6º Constituirão receitas da AD Diper:

I - receitas decorrentes da prestação de serviços de toda natureza, compatível com seu objeto social, a órgãos e entidades públicas ou particulares, mediante contratos, ajustes ou acordos;

II - créditos de qualquer natureza que lhe forem destinados;

III - transferências e dotações que lhe forem consignadas no orçamento do Estado, além de créditos orçamentários adicionais ou especiais;

IV - recursos de capital, inclusive os resultantes da conversão, em espécie, de bens e direitos;

V - as auferidas pela remuneração de seus bens patrimoniais;

VI - recursos de operação de crédito, inclusive os provenientes de empréstimos e financiamentos obtidos pela empresa, de origem nacional ou internacional;

VII - doações e contribuições de pessoas físicas e jurídicas de direito privado, de órgãos ou entidades federais, de outros Estados e Municípios, bem como de entidades internacionais;

VIII - produto da venda dos bens inservíveis; e

IX - outros recursos oriundos da consecução do seu objeto social ou que lhe forem destinados por lei.

Art. 7º AD Diper compõe-se dos seguintes órgãos:

I – Assembleia Geral;

II - Conselho de Administração;

III - Diretoria Executiva; e

IV - Conselho Fiscal.

Art. 8º A Assembleia Geral é o órgão máximo da AD Diper e será regida pela Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, inclusive quanto à sua competência para alterar o capital social e o estatuto social da empresa, bem como eleger e destituir seus conselheiros a qualquer tempo.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 13.303, de 2016, e na Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, o estatuto social da AD Diper disporá sobre as demais regras referentes a funcionamento, organização, competência e atribuição da Assembleia Geral.

Art. 9º AAD Diper é administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria, eleitos para um mandato unificado de até 02 (dois) anos, permitidas até 03 (três) reeleições/reconduções consecutivas.

Parágrafo único. A representação da AD Diper é privativa da Diretoria.

Art. 10. O Conselho de Administração, órgão de deliberação colegiada, é constituído por 6 (seis) membros, pessoas naturais membros com relevante competência e experiência, eleitos pela assembleia geral dos acionistas e formado por:

I - 1 (um) representante do acionista majoritário;

II - 1 (um) representante dos acionistas minoritários;

III - 1 (um) membro independente;

IV - 3 (três) membros de livre escolha da Assembleia Geral.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 13.303, de 2016, e na Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, o estatuto social da AD Diper disporá sobre as demais regras referentes a funcionamento, organização, competência e atribuição do Conselho de Administração.

Art. 11. A Diretoria da AD Diper é composta por:

I - 1 (um) Diretor-Presidente;

II - 1 (um) Diretor de Gestão;

III - 1 (um) Diretor de Promoção da Economia Criativa;

IV - 1 (um) Diretor de Suporte Estratégico;

V - 1 (um) Diretor de Infraestrutura;

VI - 1 (um) Diretor de Incentivos Fiscais; e

VII - 1 (um) Diretor de Comercialização de Energia.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 13.303, de 2016, e na Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, o estatuto social da AD Diper disporá sobre as demais regras referentes a funcionamento, organização, competência e atribuição da Diretoria

Art. 12. O Conselho Fiscal da AD Diper funciona de forma permanente e é composto por 3 (três) membros efetivos, e por igual número de suplentes, sendo 1 (um) conselheiro e seu respectivo suplente indicados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de Pernambuco e os demais eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1º Os membros do Conselho Fiscal terão mandato de até dois anos, permitidas até duas reconduções consecutivas.

§ 2º O Conselho Fiscal contará com pelo menos 1 (um) membro indicado pelo ente controlador, que deverá ser servidor público com vínculo permanente com a administração pública.

§ 3º O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinária e obrigatoriamente ao final de cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que convocado por ofício, com a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, pelo seu Presidente, lavrando-se ata de sua reunião.

Art. 13. O balanço e as demonstrações financeiras serão feitos de conformidade com as disposições legais e analisadas pelos Conselhos Fiscal e de Administração.

§ 1º As demonstrações financeiras ocorrerão em conformidade com o disposto na legislação aplicável ao caso.

§ 2º A destinação do lucro e o pagamento dos dividendos será definida pela política de distribuição de dividendos, a ser aprovada pelos administradores e conselheiros da empresa anualmente.

Art. 14. O regime jurídico dos empregados da AD Diper será o da Consolidação das Leis do Trabalho.

§ 1º A admissão de empregados será realizada mediante prévia aprovação em concurso público de provas ou de títulos.

§ 2º Os requisitos para provimento de cargos, exercício de funções e respectivos salários serão fixados em Plano de Cargos e Salários e Plano de Funções.

Art. 15. No caso de transformação, fusão, incorporação, cisão ou dissolução da AD Diper, serão observadas as disposições legais sobre o assunto.

Art. 16. A AD Diper entrará em liquidação nos casos e nas formas previstas em lei.

Art. 17. A empresa terá auditoria interna e ouvidoria, submetendo-se às orientações técnicas da Secretaria da Controladoria Geral do Estado (SCGE) nos termos da legislação regente.

Art. 18 AD Diper adotará Código de Conduta e Integridade e regras de boa prática de governança corporativa, de transparência e de controle interno, conforme dispuser seu estatuto social, observada a Lei Federal nº 13.303, de 2016, e demais legislação pertinente.

Art. 19. O Poder Executivo, através de Decreto, disporá sobre o estatuto social da AD Diper.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 21. Revoga-se a Lei nº 5.783, de 22 de dezembro de 1965, com suas posteriores alterações.

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 30 de agosto de 2018.**

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

Às 1ª, 2ª, 3ª e 12ª Comissões.

MENSAGEM Nº 70/2018

Recife, 14 de setembro de 2018.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar, para apreciação dessa Augusta Casa, o Projeto de Lei em anexo que autoriza o Poder Executivo, em caráter excepcional, a prorrogar por até 12 (doze) meses a vigência dos contratos temporários de pessoal, celebrados para atender à situação de excepcional interesse público da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude.

A presente proposição objetiva garantir a continuidade do Programa Governo Presente, instituído pela Lei nº 14.357, de 14 de julho de 2011, que tem atuação em todo o Estado e presta relevante serviço à população no exercício dos direitos sociais e de cidadania política, viabilizando a inserção social e produtiva de pessoas em situação de vulnerabilidade social.

Com a aprovação da presente medida, o Poder Executivo poderá prorrogar, excepcionalmente, a vigência dos contratos temporários de pessoal para atender à situação de excepcional interesse público, desde que comprovada a impossibilidade de substituição do ocupante da função por novo contratado por tempo determinado em seleção pública simplificada vigente ou por nomeação de servidor classificado em concurso público.

A proposição é medida imperiosa à manutenção das diretrizes do Plano Estadual de Segurança Pública, Pacto pela Vida, e sua aprovação contribuirá de modo decisivo para a prevenção social da violência e criminalidade.

Destaco que o Projeto é desprovido de impacto financeiro, não acarretando aumento de despesa com pessoal, vez que haverá apenas a prorrogação de contratos vigentes e não novas contratações.

Ante o exposto e a importância da matéria tratada, tenho a convicção de que se emprestará ao projeto o apoio indispensável para sua aprovação, razão pela qual solicito a observância, na tramitação do anexo Projeto de Lei, do regime de urgência de que trata o artigo 21 da Constituição Estadual.

Colho o ensejo para renovar a Vossa Excelência e aos seus dignos Pares os meus protestos de elevada consideração e distinto apreço.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 14 de setembro de 2018.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor

Deputado JOSÉ ERIBERTO MEDEIROS DE OLIVEIRA

DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

NESTA

Projeto de Lei Ordinária Nº 2055/2018**Ementa:** Autoriza a prorrogação dos contratos que indica.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, em caráter excepcional, a prorrogar por até 12 (doze) meses, a vigência dos contratos temporários de pessoal, celebrados para atender à situação de excepcional interesse público da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, visando assegurar a continuidade do Programa Governo Presente, quando for comprovada a impossibilidade de substituição por novo contratado por tempo determinado em seleção pública simplificada vigente ou por nomeação de servidor classificado em concurso público válido.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 14 de setembro de 2018.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

Às 1ª, 2ª, 3ª, 11ª Comissões.**MENSAGEM Nº 72/2018**

Recife, 18 de setembro de 2018.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar para apreciação dessa Augusta Casa o anexo Projeto de Lei que autoriza a supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente - APP nas áreas especificadas no Anexo Único, localizadas no Município de Santa Cruz do Capibaribe.

A proposta em questão, que se fundamenta no art. 8º da Lei nº 11.206, de 31 de março de 1995, decorre da necessidade de implantação do Sistema Adutor do Alto Capibaribe.

Ressalto que a supressão de vegetação que ora se autoriza será devidamente compensada conforme determinação legal, de acordo com a proposta elaborada pela Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH.

Na certeza de contar com a inestimável compreensão dos membros que compõem essa Casa na apreciação do anexo Projeto de Lei, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e ilustres Deputados protestos de elevado apreço e distinta consideração.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 19 de setembro de 2018.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor

Deputado GUILHERME UCHÔA

DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

NESTA

Projeto de Lei Ordinária Nº 2056/2018**Ementa:** Autoriza a sua supressão em Área de Preservação Permanente nas áreas que especifica.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a supressão de segmento de vegetação em área de preservação permanente, de acordo com o inciso I do § 1º do art. 8º da Lei 11.206, de 31 de março de 1995, com área de 0,7177 ha (setenta e um ares e setenta e sete centiares) de vegetação nativa típica do Bioma Caatinga, localizada no Município de Santa Cruz do Capibaribe, conforme Memorial Descritivo constante do Anexo Único, para fins de viabilizar a obra implantação do Sistema Adutor do Alto Capibaribe, enquadrada como de Utilidade Pública conforme Resolução CONAMA nº 369, de 28 de março de 2006.

Art. 2º A autorização para supressão da vegetação de que trata esta Lei fica condicionada à compensação da vegetação suprimida, com a preservação ou recuperação de ecossistema semelhante, em, no mínimo, correspondente à área degradada, nos termos do § 2º do art. 8º da Lei nº 11.206, de 1995.

Art. 3º A execução de qualquer obra ou serviço no local onde haverá supressão de vegetação permanente somente será iniciada depois de ultimado o licenciamento por parte da Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH, que acompanhará todas as fases técnicas da obra.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO**MEMORIAL DESCRITIVO**

Área de Intervenção:

Agreste Setentrional Pernambucano

Município:

Santa Cruz do Capibaribe -PE

Área (ha):

0,7177 ha

Bacia:

Bacia do Capibaribe.

Tipo Vegetacional:

Presentes nas áreas de preservação permanente no traçado da adutora existem espécies vegetais lenhosas, de hábito predominantemente arbóreo, nativas e exóticas, representativas do bioma Caatinga. Entre as nativas podemos destacar: Angico-de-carçoço (*Anadenanthera colubrina* (Vell.) Brenan var. *cebil* (Griseb.) Altschul), Aroeira-do-sertão (*Myracrodruon urundeuva* Allemão.), Baraúna (*Schinopsis brasiliensis* Engl.), Catingueira (*Caesalpinia pyramidalis* Tul. var. *pyramidalis* Tul.), Jurema-preta (*Mimosa tenuiflora* (Willd.) Poir.), Pinhão-bravo (*Jatropha mollissima* (Pohl) Baill), Craibeira (*Tabebuia aurea* (Silva Manso) Benth. & Hook.f. ex S. Mo.) e Juazeiro (*Ziziphus joazeiro* Mart.). Quanto às exóticas, podemos destacar a Algaroba (*Prosopis juliflora* (Sw) DC).

mE

822.041,54

822.045,61

822.049,19

822.064,17

822.083,43

822.105,98

822.135,16

822.180,07

822.239,46

822.259,66

822.284,91

822.303,89

822.320,80

822.317,96

822.309,49

822.300,90

822.282,10

822.266,55

822.255,62

822.239,40

822.219,65

822.177,07

822.154,50

822.132,12

822.102,89

822.086,61

822.080,67

822.062,44

822.049,66

822.041,54

APP - 01

820.002,28

820.027,52

820.031,27

820.035,92

820.041,38

820.046,88

820.050,76

820.053,10

820.056,99

820.049,18

820.043,29

820.037,62

820.031,51

820.028,32

820.021,92

820.015,97

820.010,85

820.006,14

820.002,28

APP - 02

804.944,34

804.975,82

805.006,15

805.006,01

mS

9.119.929,64

9.119.928,00

9.119.927,39

9.119.924,82

9.119.916,46

9.119.902,86

9.119.885,26

9.119.859,55

9.119.824,78

9.119.812,85

9.119.797,07

9.119.788,77

9.119.776,60

9.119.771,26

9.119.777,35

9.119.783,53

9.119.791,75

9.119.801,47

9.119.808,27

9.119.817,85

9.119.829,42

9.119.854,36

9.119.867,28

9.119.880,09

9.119.897,72

9.119.907,61

9.119.911,12

9.119.919,03

9.119.921,24

9.119.929,64

ÁREA (m²) - 1.882,08

9.119.403,52

9.119.422,68

9.119.425,53

9.119.428,81

9.119.432,65

9.119.436,53

9.119.439,26

9.119.440,91

9.119.436,31

9.119.430,81

9.119.426,66

9.119.422,66

9.119.418,18

9.119.415,76

9.119.410,90

9.119.406,38

9.119.402,50

9.119.398,92

9.119.403,52

ÁREA (m²) - 378,93

9.120.324,02

9.120.322,65

9.120.321,33

9.120.315,33

804.975,39	9.120.316,66	797.774,86	9.134.515,35
804.944,21	9.120.318,02	797.771,97	9.134.522,36
804.944,34	9.120.324,02	797.760,78	9.134.543,02
APP - 03	ÁREA (m²) - 371,19	797.753,53	9.134.556,42
800.906,37	9.120.762,81	797.751,03	9.134.573,35
800.936,82	9.120.755,27	797.756,94	9.134.574,41
800.967,55	9.120.747,65	797.759,31	9.134.558,34
800.965,41	9.120.742,00	797.765,84	9.134.546,29
800.934,78	9.120.749,59	APP - 14	ÁREA (m²) - 376,41
800.904,21	9.120.757,17	797.336,86	9.135.448,99
800.906,37	9.120.762,81	797.362,64	9.135.429,28
APP - 04	ÁREA (m²) - 378,27	797.359,04	9.135.424,48
806.086,84	9.123.481,77	797.333,81	9.135.443,77
806.102,96	9.123.454,73	797.306,96	9.135.455,22
806.097,85	9.123.451,58	797.305,21	9.135.456,31
806.081,54	9.123.478,94	797.308,22	9.135.461,50
806.065,50	9.123.505,85	797.309,74	9.135.460,56
806.070,63	9.123.508,97	797.336,86	9.135.448,99
806.086,84	9.123.481,77	APP - 15	ÁREA (m²) - 380,21
APP - 05	ÁREA (m²) - 379,00		TOTAL ÁREA (m²) - 7.176,87
805.731,65	9.124.054,17		
805.752,26	9.124.030,24		
805.747,82	9.124.026,20		
805.727,11	9.124.050,25		
805.713,96	9.124.065,51		
805.706,13	9.124.073,35		
805.710,39	9.124.077,57		
805.718,36	9.124.069,60		
805.731,65	9.124.054,17		
APP - 06	ÁREA (m²) - 378,53		
803.897,54	9.126.296,52		
803.916,11	9.126.270,97		
803.911,32	9.126.267,35		
803.892,71	9.126.292,95		
803.874,21	9.126.318,40		
803.878,99	9.126.322,04		
803.897,54	9.126.296,52		
APP - 07	ÁREA (m²) - 378,73		
803.689,81	9.126.538,01		
803.705,06	9.126.527,38		
803.715,00	9.126.518,74		
803.711,08	9.126.514,19		
803.701,36	9.126.522,64		
803.686,11	9.126.533,27		
803.660,24	9.126.551,31		
803.663,79	9.126.556,15		
803.689,81	9.126.538,01		
APP - 08	ÁREA (m²) - 379,44		
803.446,44	9.126.792,94		
803.465,66	9.126.768,01		
803.461,12	9.126.764,07		
803.441,62	9.126.789,37		
803.422,42	9.126.814,28		
803.427,24	9.126.817,85		
803.446,44	9.126.792,94		
APP - 09	ÁREA (m²) - 378,96		
801.609,17	9.129.802,37		
801.611,92	9.129.770,97		
801.605,95	9.129.770,44		
801.603,18	9.129.802,02		
801.602,35	9.129.811,56		
801.598,84	9.129.833,02		
801.604,74	9.129.834,09		
801.608,30	9.129.812,31		
801.609,17	9.129.802,37		
APP - 10	ÁREA (m²) - 379,76		
800.429,06	9.131.767,97		
800.451,73	9.131.746,25		
800.447,67	9.131.741,83		
800.424,78	9.131.763,76		
800.404,82	9.131.782,89		
800.402,45	9.131.786,61		
800.407,42	9.131.789,97		
800.409,49	9.131.786,72		
800.429,06	9.131.767,97		
APP - 11	ÁREA (m²) - 378,31		
798.036,04	9.134.099,26		
798.046,88	9.134.092,19		
798.060,26	9.134.078,27		
798.056,06	9.134.073,99		
798.043,03	9.134.087,53		
798.032,70	9.134.094,28		
798.013,88	9.134.106,58		
798.006,20	9.134.109,07		
798.008,08	9.134.114,77		
798.016,49	9.134.112,04		
798.036,04	9.134.099,26		
APP - 12	ÁREA (m²) - 378,39		
797.951,43	9.134.139,53		
797.958,91	9.134.136,64		
797.979,94	9.134.124,99		
797.977,12	9.134.119,70		
797.956,37	9.134.131,19		
797.938,50	9.134.138,09		
797.923,56	9.134.153,03		
797.927,79	9.134.157,29		
797.941,85	9.134.143,23		
797.951,43	9.134.139,53		
APP - 13	ÁREA (m²) - 378,67		
797.765,84	9.134.546,29		
797.777,39	9.134.524,93		
797.780,37	9.134.517,72		

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 19 de setembro de 2018.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

Às 1ª, 3ª e 7ª Comissões.

Projeto

Projeto de Lei Ordinária Nº 2053/2018

Ementa: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que Cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, a fim de incluir o Dia Estadual de Intensificação de Testagem para Sífilis.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

"Art. 107-A. Quarta quarta-feira do mês de abril: Dia Estadual de Intensificação de Testagem para Sífilis." (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A sífilis é uma Infecção Sexualmente Transmissível (IST) causada pela bactéria *Treponema pallidum*, geralmente transmitida via contato sexual (sem preservativo) e adentra no corpo humano através de pequenos cortes presentes na pele ou por membranas mucosas (tecido epitelial de revestimento interno das cavidades do corpo que têm contato com o meio externo). Também pode ser congênita, sendo transmitida da mãe para filho durante a gravidez ou durante o parto. Normalmente, apresenta fases distintas com sintomas específicos (sífilis primária, secundária e terciária), intercalada por períodos latentes (período correspondente ao estágio inativo da sífilis, em que não há sintomas); o que torna uma doença silenciosa. Assim, desenvolve-se em diferentes estágios, e os sintomas variam conforme evolução.

No tocante a sífilis congênita, a maioria das crianças que nascem infectadas não apresentam sintomas. Algumas podem apresentar erupções na pele, nas palmas das mãos e nas solas dos pés. Mais tarde, a criança pode desenvolver sintomas mais graves, como surdez e deformidades nos dentes.

Segundo a Gerência do Programa Estadual de IST / Aids HV DGCD / SEVES / SES PE, "Globalmente, a Organização Mundial de Saúde (2008) estimou que por ano, cerca de 12 milhões de pessoas, dentre elas 1,86 milhões mulheres grávidas, estariam infectadas pela doença. Dentre as mulheres grávidas, um terço que frequentou o pré-natal não foi testada ou tratada adequadamente e 1,5 milhões apresentavam a sífilis ativa. Entre os recém-nascidos, 520.000 sofreram reações adversas com 215.000 natimortos, 90.000 óbitos neonatais, 65.000 prematuros e 150.000 crianças com a sífilis congênita (NEWMAN et al, 2013). Os princípios para a eliminação da sífilis congênita foram elaborados em 1995 pela Organização Pan-americana de Saúde – OPAS, a partir do desenvolvimento da Estratégia e do Plano de ação para a eliminação da transmissão materno-infantil do HIV e da sífilis congênita que traz como meta a incidência de 0,5 casos de sífilis congênita/1.000 nascidos vivos por ano (OPAS, 2010)".

No ano de 2017, ocorreu aumento dos casos relacionados à sífilis no Brasil. Entre 2015 e 2016, a sífilis adquirida teve um aumento de 27,9%; a sífilis em gestantes, de 14,7%; e a congênita (transmitida da mãe para o bebê pela placenta ou no momento do parto) de 4,7%. Observando esses dados desde 2010, o crescimento é ainda mais expressivo: em 2010 haviam sido registrados 1249 casos de Sífilis. Em 2015, esse número saltou para 65.878, um aumento de mais de 5.000%, e chegou em 87.593 casos em 2016.

Ainda segundo a Gerência do Programa Estadual de IST / Aids HV DGCD / SEVES / SES PE, o Estado de Pernambuco, no ano de 2015, "foi o oitavo com maior coeficiente de incidência (8,5 casos por mil NV), apresentando um risco 17 vezes maior que a meta estabelecida pela OMS/OPAS (0,5 caso/1.000 NV). Entre 2009 e 2015 percebeu-se uma tendência ascendente neste indicador, com um incremento de 183%. Oito municípios da Região Metropolitana do Recife são responsáveis por 70% da carga de doença do Estado, e juntos concentram altas cargas da doença (22 casos por 1000 nascidos vivos. Em relação aos óbitos, o coeficiente de mortalidade por sífilis congênita, no Brasil, foi de 7,4 óbitos para cada 1.000 nascidos vivos. No estado de Pernambuco, o risco de morte por sífilis congênita chegou a 0,09 caso/1.000 NV em 2015, com um total de 13 óbitos em menores de um ano. No entanto, enquanto se visualiza a ocorrência de 13 óbitos infantis por sífilis congênita, um total de 63 óbitos fetais ocorreu pela mesma causa, evidenciando a magnitude da doença".

O tratamento indicado pela classe médica para combater a sífilis é feito à base de penicilina; antibiótico comprovadamente eficaz contra a bactéria que causa a doença (*Treponema pallidum*). Destaca-se que, uma única injeção de penicilina é o bastante para impedir a progressão da sífilis, principalmente se for aplicada no primeiro ano após infecção. Em relação às mulheres grávidas diagnosticadas com a doença, a penicilina é o único tratamento recomendado por especialistas; mas, embora o tratamento seja bem-sucedido, o recém-nascido também deverá ser tratado com antibióticos.

O teste mais rápido para detectar a sífilis é realizado em aproximadamente 30 minutos, e sua visualização é semelhante ao teste de gravidez: apresenta uma ou duas faixas pintadas. Tais exames podem ser feitos em centros públicos de referência em DST e AIDS. Caso diagnosticado precocemente, a sífilis não causa danos maiores à saúde e o paciente tem a chance de ser curado de forma rápida. O tratamento quando diagnosticado na fase terciária, é mais difícil; uma vez que necessário se faz localizar onde a bactéria está abrigada, e mesmo nesses casos as perspectivas de cura são boas.

Sem o tratamento adequado, a sífilis possui alto risco de evoluir e se espalhar pelo corpo, causando complicações graves para o indivíduo infectado. No mais, aumenta o risco de contrair HIV e, em mulheres, pode causar altas complicações na gravidez. Importa ressaltar que, o tratamento da sífilis pode impedir problemas futuros, mas não reverte danos causados anteriormente. Por isso, o diagnóstico precoce e o tratamento também precoce é essencial.

Permissa vênia, instituir o Dia Estadual de Intensificação de Testagem para Sífilis é de suma importância para incentivar a população sobre a testagem; como o diagnóstico precoce é indispensável para o tratamento adequado e para evitar a disseminação da doença, tornando o problema controlado e evitando casos futuros.

Diante do exposto, atendendo sugestão da Gerência do Programa Estadual de IST/Aids/HV, da Secretaria de Saúde de Pernambuco, para criação do referido pleito, solicito o valeroso apoio dos Nobres Parlamentares desta Casa Legislativa.

Sala das Reuniões, em 17 de setembro de 2018.

Roberta Arraes
Deputada

Às 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

Indicações

Indicação Nº 12270/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado APELO ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco, e ao Exmo. Sr. Roberto Cavalcanti Tavares, Diretor-Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA), para que seja regularizado o abastecimento de água na Rua Argentina, bairro de Chã de Tábua, no município de São Lourenço da Mata/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Roberto Cavalcanti Tavares, Diretor-Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA); Moradores da Rua Argentina, na pessoa do morador da Casa nº 9, .; Moradores da Rua Argentina, na pessoa do morador da casa nº 10, .; Moradores da Rua Argentina, na pessoa do morador da casa nº 07, .; Moradores da Rua Argentina, na pessoa do morador da casa nº 15, .; Moradores da Rua Argentina, na pessoa do morador da casa nº 18, .; Moradores da Rua Argentina, na pessoa do morador da casa nº 87, ..

Justificativa

Os moradores da Rua Argentina, no município de São Lourenço da Mata, vêm sofrendo com o descaso da Compesa em relação ao abastecimento de água nesta rua, a população está há mais de 22 dias sem água. A situação já foi oficializada ao órgão competente, por meio de reclamações enviadas à Compesa pelos municípios, mas até a presente data segue sem solução.

Solicitamos, então, que sejam tomadas às ações necessárias para regularizar o abastecimento de água na Rua Argentina, uma vez que o direito basilar da população vem sendo cerceado e consideramos fundamental que o exposto seja atendido para que a constituição seja cumprida.

Sala das Reuniões, em 18 de setembro de 2018.

Pastor Cleiton Collins
Deputado

Indicação Nº 12271/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo Governador do Estado de Pernambuco, Sr. Paulo Câmara, ao Secretário de Educação Sr. Frederico da Costa Amâncio, no sentido de viabilizar a implantação de uma Escola Estadual de Ensino no Distrito de Batateiras no Municípios de Belém de Maria com o objetivo de melhorar a educação e levar uma unidade de ensino para aquela localidade que hoje tem que se deslocar do distrito para a sede do Município para ter acesso a educação escolar.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Câmara, Governador do Estado; Frederico da Costa Amancio, Secretário de Educação; Rolph Casale Jr, Prefeito de Belem de Maria.

Justificativa

As escolas são instituições imprescindíveis para o desenvolvimento e para o bem-estar das pessoas, das organizações e das sociedades. É nas escolas que a grande maioria das crianças e dos jovens aprendem uma diversidade de conhecimentos e competências que dificilmente poderão aprender noutros contextos. Por isso mesmo elas têm que desempenhar um papel fundamental e insubstituível na consolidação das sociedades democráticas baseadas no conhecimento, na justiça social, na igualdade, na solidariedade e em princípios sociais e éticos irrepreensíveis.

Para muitos milhares de alunos, a escola constitui uma oportunidade única para romper com situações econômicas e sociais desfavoráveis e precárias. Certamente por essa razão muitos pais sempre se sacrificaram para que os seus filhos a frequentassem. **Aprender** deve constituir o primeiro propósito da vida escolar. Exige esforço por parte dos alunos e o reconhecimento de uma hierarquia – os professores têm conhecimentos que os alunos não têm e que precisam de aprender. **Ensinar** constitui outro incontornável propósito da escola que exige, da parte dos professores, a mobilização de uma significativa variedade de conhecimentos e competências.

Aprender e ensinar constituem, assim, dois processos que deverão estar no cerne do trabalho que se desenvolve em qualquer escola. As escolas são decisivas para que os jovens compreendam o mundo em que vivem e para que possam intervir crítica e responsabilmente na vida social. Conseqüentemente, é importante valorizar o conhecimento escolar, no sentido do *conhecimento poderoso*, que constitui um meio incontornável de emancipação e de independência dos cidadãos, assim como de democratização, de coesão e de bem-estar das sociedades. É sobretudo para isso que as escolas servem e é também por isso que a sua importância não se devia questionar.o Distrito de Batateiras é bastante populoso e já comporta tal investimento levando Educação as crianças e jovens daquela localidade. Diante dos Fatos apresentados que justificam este requerimento, resta-nos solicitar aos nossos ilustres pares nesta casa Legislativa, que dispensem a esta proposição a melhor das acolhidas por considerá-la justa e oportuna.

Sala das Reuniões, em 18 de setembro de 2018.

Alberto Feitosa
Deputado

Requerimentos

Requerimento Nº 5360/2018

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja aprovado um Voto de Aplauso pela passagem dos 52 anos de relevantes serviços prestados pelo jornalista, professor e analista político, JOSÉ BENIGNO DA SILVA FILHO, a Pernambuco e ao Brasil.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Ilmº. Sr. José Benigno da Silva Filho, jornalista, professor e analista político; Ilmº. Sr. Pedro Alves Teixeira, Repórter Esportivo da Rádio Ação FM - 98.5 de Águas Belas; Ilmº. Sr. Adjar Soares, Presidente da CDL - Câmara de Diretores Lojista de Caruaru; Ilmº. Sr. Manoel Santos, Presidente do Sindloja - Sindicato do Comércio Varejista do Agreste Setentrional; Ilmº. Sr. Pedro Leopoldo Nogueira de Miranda, Presidente da ACIC - Associação Comercial e Industrial de Caruaru; Ilmº. Sr. Agildo Galdino, Presidente da Academia Caruaruense de Cultura, Ciências e Letras – Acacil; Exmº. Sr. Vereador Lula Torres, Presidente da Câmara Municipal de Caruaru; Ilmº. Sr. Walmiré Dimeron, Historiador e Pesquisador; Ilmº. Sr. Anastácio Rodrigues, Ex-Prefeito de Caruaru; Ilmº. Sr. Juliano Mendonça Domingues da Silva, Presidente do Sind dos Jornalistas Profissionais do Estado de PE – SINDOPE; Ilmº. Sr. Múcio Rodrigues Barbosa de Aguiar Neto, Presidente da Associação de Imprensa de Pernambuco - AIP; Ilmº. Sr. Carlos Humberto, Diretor Executivo Sistema JC Interior; Ilmº. Sr. Alexandre Rands, Presidente do Diário de Pernambuco; Ilmº. Sr. Laurindo Ferreira, Diretor do Jornal do Comercio; Ilmº. Sr. Ivan Feitosa, Diretor do Sistema Liberdade de Comunicação; Ilmº. Srª. Mércia Teixeira Lyra, Diretora do Jornal Vanguarda.

Justificativa

A presente propositura tem por objetivo prestar uma justa homenagem ao jornalista, professor e analista político, JOSÉ BENIGNO DA SILVA FILHO, pela passagem dos 52 anos de relevantíssimos serviços prestados na área da educação e comunicação social.

José Benigno nasceu em Limoeiro, mas, durante toda sua vida, tem atuado em diversos municípios de Pernambuco e do Brasil, seja a estudo ou a trabalho. Foi estudante da Escola Comercial Pio X e Colégio Salesiano Padre Rinaldi, em Carpina - e, posteriormente, no Ginásio de Limoeiro e Escola Técnica de Comércio Nossa Senhora de Fátima, onde no convívio diário com o Diretor das duas instituições, o padre Adauto Nicolau Pimentel, obteve uma notável bagagem de cultura da Língua Latina. Em 1965, quando cursava o 4º ano ginasial, em Júri Simulado inédito no país, que teve lugar no salão nobre do Ginásio de Limoeiro, o seu talento foi aplaudido como um dos magnos advogados de Defesa da Revolução de 31 de Março de 1964. Sua atuação política já se destacava nos idos de 1965, quando foi eleito presidente da Associação Recreativa Cultural Estudantil Limoeirense (Arcel) - a única entidade estudantil que funcionou no Brasil em pleno Regime Militar. Em 1967, foi contemplado pelo Cônsul Geral dos Estados Unidos em Recife, Edward Rowell, com bolsa de estudos para o Instituto Brasil Estados Unidos (IBEU), em Copacabana, Rio de Janeiro. De lá, seguiu para São Paulo, onde fez Curso de Cooperativismo e Agricultura no Núcleo de Colonização e Imigração Europeia, em Holambra, patrocinado pelo Comitê Intergovernamental para as Migrações Europeias (CIME), Secretaria de Agricultura do Estado de São Paulo, sob supervisão do Ministério das Relações Exteriores do Brasil. Foi presidente do Diretório Municipal da Aliança Renovadora Nacional (ARENA JOVEM), em 1976/77, em Caruaru. De 1981 a 1983, ele foi o presidente do Diretório Municipal da Juventude Democrática Social (JDS), em São Lourenço da Mata. Posteriormente, José Benigno desempenhou a função de Assessor Parlamentar dos deputados Paulo Marques e Paulo Cintra, assim como do deputado federal, José Lourenço de Moraes, todos de Pernambuco.

Como educador, José Benigno lecionou em três Estados: Pernambuco, Bahia e Ceará, havendo ministrado as disciplinas de Línguas Portuguesa, Inglesa e Francesa, Educação Moral e Cívica (EMC), Organização Social e Política do Brasil (OSPB) e Estudos de Problemas Brasileiros (EPB). Em Pernambuco, começou a ensinar, a partir de 1971 e 1972, no Ginásio Municipal de Passira. Em 1972, assumiu a direção do Colégio Municipal Presidente Médici, em Salgadinho, onde permaneceu até 1974. De 1972 até 1974, lecionou Língua Inglesa na Escola Dr. Sebastião de Vasconcelos Galvão (ex- Ginásio Industrial), pertencente à Rede de Ensino Oficial do Estado de Pernambuco. Foi também professor de Inglês do Curso Tôrres (Pré-Vestibular), que funcionou na Associação Paroquial de Assistência (APA) – em Limoeiro. Em 1975, foi professor de Língua Inglesa, no Colégio Municipal Álvaro Lins, em Caruaru. Em 1976, passou a lecionar Inglês, no Colégio CNEC (Campanha Nacional de Escolas da Comunidade), no bairro São Francisco, em Caruaru. De 1974 até 1976 ministrou aulas de Inglês no Instituto de Línguas das Faculdades de Direito e de Odontologia de Caruaru, privando da amizade do Dr. Tabosa de Almeida, fundador e mantenedor das referidas Faculdades. Professor-associado do Instituto Internacional de Idiomas YÁZIGI, Centro de Cultura Anglo-Americana (CCAA), Pink and Blue, SKILL- Aliança Inglesa, estagiário do Centro de Estudos do Desenvolvimento de São Paulo, ex-bolsista especial da Embaixada Americana, e ainda seguiu programa de estudos ao Exame de Proficiência em Língua Inglesa pela Universidade de Cambridge (Londres).

Na área do jornalismo, em que atua até a presente data, trabalhou na Empresa Jornal do Comercio S/A, no período de 1966 até 1987, perfazendo um total de vinte e um anos (21 anos) de profícuo trabalho no corpo redacional do “Jornal do Comercio” e “Diário da Noite”. No período de 1974 até 1976, trabalhou como Assessor de Imprensa da Prefeitura Municipal de Caruaru. Atuou como comentarista político da Rádio Liberdade de Caruaru e colunista político do “Diário do Agreste” (1974/76). Foi Assessor de Imprensa da Faculdade de Odontologia de Pernambuco (FOP) no período de 1977 a 1982. De 1987 até 1992 teve atuação destacada como correspondente regional do jornal “A Tarde”, em Salvador/BA. Atuou como Diretor de Redação do semanário “A Voz do Sertão”, bem como se destacou como Diretor de Redação das revistas “Total”, “Portal do Interior” e “Mídia News”.

Articulista, colunista político e colunista social da “Revista do Interior”, teve várias publicações em Fórum dos Leitores do Jornal “O Estado de S. Paulo” (ESTADÃO) e Painel do Leitor da “Folha de S. Paulo”; ainda tem artigos e notas publicados no “Correio Brasileiro”, “Jornal do Comercio”, “Diário de Pernambuco”, “Folha de Pernambuco”, “Jornal Extra de Pernambuco”, entre outros. Em 2007, ele manteve o primeiro contato com o jornal The New York Times, contando com as boas-vindas de Leo Jones, Editor do jornal mais famoso do mundo.

Recebeu inúmeras condecorações: em 1975, Diploma de Honra ao Mérito conferido pela Câmara Municipal de Caruaru; em 1974, Diploma de Honra ao Mérito do Lions Club de Caruaru e do Clube de Castores; em 1975, Diploma de Honra ao Mérito do Rotary Club e Rotaract/Caruaru. É um dos sócios fundadores e presidente interino da Academia de Letras do Interior Pernambucano, que será instalada em Caruaru.

Criou o *site* www.pernambucoweblog.com.br em 2009, onde reúne textos, notas, poesias e artigos de grande conteúdo e atualidade, os quais escreve em Português e Inglês. Defende que o jornalismo deve ser imparcial, independente, apartidário e democrático, além de lutar contra a fome, a tirania e a corrupção. Tem acionado o jornalismo investigativo de grande impacto para se constituir em um dos pilares de sustentação de nossa liberdade política.

Licenciado em Letras pela Faculdade de Educação do Recife (UFPE), professor de Línguas Portuguesa, Inglesa e Francesa, o jornalista e professor José Benigno tem enviado textos e artigos para publicação em jornais de reputação, a exemplo do The New York Times, Washington Post, The Los Angeles Times, The Guardian, The Economist, Vanity Fair, BBC News, El País, El Clarín, France Soir, Le Monde, entre outros, além de documentários sobre Caruaru que chegou a enviar para The Voice of America e a BBC de Londres. Atualmente, escrevendo quatro livros: “O Despertar de uma Grande Nação”, “A Juventude e a Realidade do Mundo Contemporâneo”, “Sign of the Times (sinais dos tempos)” e “Berço da Liberdade, Pedaco Imortal do Brasil”.

Diante do exposto, nada mais justo e oportuno que solicitar dos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação do presente Voto de Aplausos ao eminente jornalista, professor e analista político José Benigno da Silva Filho pela passagem dos 52 anos de relevantes serviços prestados a Pernambuco e ao Brasil nas áreas do jornalismo e da educação.

Sala das Reuniões, em 17 de setembro de 2018.

Tony Gel
Deputado

Requerimento Nº 5361/2018

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja aprovado um Voto de Aplauso pela passagem dos 15 anos do Instituto do Câncer Infantil de Caruaru – ICIA, cujas comemorações iniciaram no último dia 12 e encerrarão no próximo dia 19 de setembro de 2018, em Caruaru.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Ilmº. Dr. Antônio Romão Alves da Silva Filho, Presidente do ICIA; Ilmº. Dr. Luiz Henrique Soares, Fundador e Conselheiro do ICIA; Ilmº. Sr. Adjar Soares, Presidente da CDL - Câmara dos Diretores Lojistas de Caruaru; Ilmº. Sr. Manoel Santos, Presidente do Sindloja - Sindicato do Comércio Varejista do Agreste Setentrional; Ilmº. Sr. Pedro Leopoldo Nogueira de Miranda, Presidente da ACIC - Associação Comercial e Industrial de Caruaru; Ilmº. Sr. Luciano Ferreira, Diretor Geral do Shopping Difusora de Caruaru; Ilmº. Sr. Agildo Galdino, Presidente da Academia Caruaruense de Cultura, Ciências e Letras – Acacil; Exmo Sr. Vereador Lula Torres e demais vereadores, Presidente da Câmara Municipal de Caruaru; Ilmº. Sr. Ivan Feitosa, Diretor do Sistema Liberdade de Comunicação; Ilmº. Sr. Alexandre Cesar Santos Mélo, Delegacia Regional do Cremepe/Caruaru; Ilmº. Sr. André Soares Dubeux, Presidente do Cremepe; Ilmº. Srª. Irandy Leonel, Presidente Liga Feminina de Combate ao Câncer em Caruaru; Ilmº. Sr. Presidente do Rotary Club Caruaru-Norte, Presidente; Ilmº. Sr. Presidente do Rotary Club de Caruaru, Presidente; Ilmº. Sr.

Presidente do Rotary Club Caruaru – Sul, Presidente; Ilmº. Sr. Presidente do Rotary Club Caruaru - Maurício de Nassau, Presidente; Ilmº. Sr. Presidente do Lions Club de Caruaru, Presidente; Ilmº. Sr. Presidente do Lions Club Caruaru Mestre Vitalino, Presidente; D. Bernardino Marchió, Bispo Diocesano de Caruaru.

Justificativa

O Instituto do Câncer Infantil do Agreste (ICIA) é uma entidade sem fins lucrativos, que surgiu a partir de uma ideia do médico Luiz Henrique Soares. O objetivo da organização é proporcionar tratamento médico-social digno e humanizado às crianças e aos adolescentes carentes portadores de câncer do interior de Pernambuco, visando uma melhor qualidade de vida para eles e seus familiares, além de reinseri-los na sociedade.

Tudo começou quando, durante uma viagem para o sul do país, em abril de 2003, o médico caruaruense, Dr. Luiz Henrique Soares, conheceu o Instituto do Câncer Infantil do Rio Grande do Sul, coordenado pelo Dr. Aldemir Lunardi Brunetto (chefe da Oncologia Pediátrica do Hospital das Clínicas de Porto Alegre). Naquele mesmo ano, amadurecendo e disseminando a ideia entre médicos, comerciantes, profissionais liberais e empresários, finalmente, em 19 de setembro de 2003, Dr. Luiz Henrique Soares cerca de 40 pessoas para fundar, em Caruaru, o Instituto do Câncer Infantil do Agreste - ICIA.

As primeiras iniciativas para arrecadação de recursos e disseminação de informações sobre o câncer infanto-juvenil surgiram com campanhas como a Caminhada pela Vida, que é realizada desde 2004 e a Caravana Diagnóstico Precoce, que atinge a todo interior do estado de Pernambuco.

O ICIA é uma entidade filantrópica, sem fins lucrativos, que possui as seguintes referências: Certificado de Utilidade Pública Municipal Lei 4.447/2005; Certificado de Utilidade Pública Estadual Lei 14.052/2010; Registro no Conselho Municipal de Assistência Social nº 39; Registro Conselho Municipal da Criança e Adolescente nº 21; Registro no Conselho Nacional de Entidades de Saúde nº 6228852 de 29.04.09; Membro da UNEACC – União Norte Nordeste das Entidades de Apoio a Criança com Câncer; Membro da CONIACC – Confederação Nacional das Instituições de Apoio à Criança com Câncer, ocupando a 2ª vice-presidência da diretoria executiva. Funciona com ambulatório para atendimento e exames médico-oncológicos, suporte multiprofissional, casa de apoio e brechó. Pratica e dissemina valores como honestidade, integridade, responsabilidade, transparência e respeito, além de possuir como meta ser um centro de referência no atendimento à criança e adolescente com câncer no nordeste do Brasil.

Diante do exposto, solicitamos a aprovação do presente Voto de Aplauso pela passagem dos 15 anos de atuação dessa entidade referência no tratamento do câncer infantil no Agreste e em Pernambuco.

Sala das Reuniões, em 17 de setembro de 2018.

Tony Gel
Deputado

Requerimento Nº 5362/2018

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja registrado um **VOTO DE PESAR**, Voto de Pesar pelo falecimento da educadora e fundadora do colégio Santa Emília, Maria Inês Rabelo na madrugada do dia 18 de setembro no Hospital Memorial São José.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Matheus Lucchese Rabelo, Afilhado enlutado; Francisco Lucchese Junior, Filho e Diretor do Colegio Santa Emília; Jose Augusto dos Santos Neto, Afilhado; Colegio Santa Emília, Direção e Funcionários.

Justificativa

O Requerimento que ora estamos encaminhando, a Mesa Diretora desta Casa, tem como objetivo prestar uma homenagem póstuma a Senhora Maria Inês Rabelo, que estava internada no Hospital Memorial São José em Recife, vítima de embolia pulmonar e problemas cardíacos.

A referida senhora, deixou consternada a sociedade pernambucana e em especial seus familiares e amigos que eram vários, face a pessoa humana que era.

Conforme deixamos dito no bojo deste requerimento, ela foi à fundadora do Colégio Santa Emília no Jardim atlântico em Olinda, e posteriormente de mais um colégio do mesmo nome no bairro do Cordeiro em Recife.

Sua luta sem fronteiras na área da educação no Estado tornou-se um exemplo de abnegação e competência e o nome que os colégios por ela fundados levam o nome de Santa Emília em homenagem a sua mãe, de quem muito gostava e admirava.

Ela deixou 02 filhos e 03 netos, além do afilhado Augusto Santos pessoa que nos comunicou a sua morte.

Como parlamentar, e amigo da família, jamais deixaríamos de prestar homenagem póstuma, o que estamos fazendo através deste Voto de Pesar.

Que o nosso pai eterno a leve para uma das moradas que no céu preparou para aqueles que neste plano, se preocupou em fazer o bem ao seu próximo e a sociedade onde conviveu.

Dando como justificada a propositura em tela, vimos solicitar dos nossos ilustres pares na Casa Joaquim Nabuco, que a ela dispensem a melhor das acolhidas no sentido de sua aprovação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 18 de setembro de 2018.

Ricardo Costa
Deputado

Portarias

PORTARIA Nº 382/18

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**: cancelar a gratificação de Assessoramento da Superintendência de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo, Símbolo PL-ASS-2, atribuída ao servidor **MARCUS VINICIUS DE ANDRADE MELO**, Analista Legislativo, especialidade Consultoria, matrícula nº 358, do Quadro Permanente deste Poder, com efeitos retroativos a 1º de setembro do corrente ano, nos termos da Lei nº 15.161/ 2013.

Secretaria da Assembleia Legislativa
do Estado de Pernambuco
Em, 19 de setembro de 2018.

Deputado **DIOGO MORAES**
Primeiro Secretário

PORTARIA Nº 383/18

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**: lotar na Superintendência de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo o servidor **PAULO ROBERTO JOSÉ DE OLIVEIRA**, matrícula nº 42.414, ora à disposição deste Poder, atribuindo-lhe a Gratificação de Assessoramento, Símbolo PL-ASS-2, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de setembro de 2018, nos termos da Lei nº 15.161/ 2013.

Secretaria da Assembleia Legislativa
do Estado de Pernambuco
Em, 19 de setembro de 2018.

Deputado **DIOGO MORAES**
Primeiro Secretário

PORTARIA Nº 384/18

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 177/2018, da **Superintendência Militar e de Segurança Legislativa**, **RESOLVE**: atribuir ao 3º Sargento **RRPM DANIEL SOARES MARINHO**, matrícula nº 41326, as gratificações previstas no Artigo 12. da Lei nº 11.640 (Gratificação de Representação), de 04 de maio de 1999, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de agosto de 2018.

Secretaria da Assembleia Legislativa
do Estado de Pernambuco
Em, 19 de setembro de 2018.

Deputado **DIOGO MORAES**
Primeiro Secretário

PORTARIA Nº 361/18

A SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Art.80, inciso I, da Lei nº 6.123/68 e tendo em vista o contido no Ofício nº 37/2018, do **Departamento de Contabilidade**, **RESOLVE**: designar o servidor **LUIZ LEONARDO DE LIMA**, matrícula nº 158, Analista Legislativo, especialidade Consultoria, NI10, para responder pela função gratificada de Chefe do Departamento de Contabilidade, no impedimento do titular, **ARTHUR VICTOR DE SÁ RODRIGUES MORAIS**, matrícula nº 590, Analista Legislativo, especialidade Contabilidade, NI04, durante o gozo de suas férias regulamentares, no período de 15 de outubro a 13 de novembro de 2018, referente ao exercício de 2018.

Sala Austro Costa, 18 de setembro de 2018.

CHRISTIANE VASCONCELOS
Superintendente Geral

PORTARIA Nº 362/18

A SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Art.80, inciso I, da Lei nº 6.123/68 e tendo em vista o contido nos Ofícios nºs 098/2018, da **Procuradoria Geral** e 66/2018, da **Gerência de Gestão Funcional**, **RESOLVE**: designar o servidor **FRANCISCO DE ASSIS SANTORO**, matrícula nº 468, Técnico Legislativo, especialidade Processo Legislativo, NII10, para responder pelo Departamento de Apoio Jurídico, no impedimento da titular, **RENATA MIRANDA PORTO CARNEIRO CAMPELLO**, matrícula nº 613, Agente Legislativo, NIV04, durante o gozo de suas férias regulamentares, no período de 19 de novembro a 18 de dezembro de 2018, referente ao exercício de 2018.

Sala Austro Costa, 19 de setembro de 2018.

CHRISTIANE VASCONCELOS
Superintendente Geral

PORTARIA Nº 363/18

A SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, conforme Portaria nº 348/18, do Primeiro Secretário, e tendo em vista o Requerimento Funcional nº 6427/2018 e Parecer da Procuradoria Geral nº 650/2018, **RESOLVE**: considerar licenciado para gozo de Licença Prêmio, no período de 02 (dois) meses, referente ao 2º (segundo) decênio, a partir do dia 1º de outubro de 2018, o servidor **ELIAS DE SOUZA FILHO**, matrícula nº 252, Policial Legislativo, NIII10, do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder, nos termos do Art.112, Parágrafo Único, da Lei nº 6.123/68 e Art. 1º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 16/96.

Sala Austro Costa, 19 de setembro de 2018.

CHRISTIANE VASCONCELOS
Superintendente Geral

PORTARIA Nº 364/18

A SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, conforme Portaria nº 348/18, do Primeiro Secretário, e tendo em vista o contido no Requerimento Funcional nº 006071/2018, e Parecer da Procuradoria Geral nº 640/2018,

RESOLVE: alterar as Portarias nºs 82/09 e 147/17, publicadas no Diário Oficial em 21 de outubro de 2009 e 05 de setembro de 2017, para corrigir a data de concessão do 1º, 2º e 3º decênios, do servidor **DENNIS ALEXANDER FOSTER**, matrícula nº 510, cuja data de aquisição se deu em 08/12/1993, 08/12/2003 e 08/12/2013, respectivamente.

Sala Austro Costa, 19 de setembro de 2018.

CHRISTIANE VASCONCELOS
Superintendente Geral